

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 104568241**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1075/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador André Santos, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a respeito de sugestões de medidas visando ampliar a implementação da Operação Altas Temperaturas.

Dentre os elementos apresentados, a SMS informa que fortalecendo as ações já realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, são realizadas pelas Equipes de Consultório na Rua ações durante o período das 10h as 16h, ofertado nas Tendas Altas Temperaturas, com atendimentos de enfermagem com verificação de pressão arterial e orientações quanto aos riscos de hipertermia, e caso seja necessário há disponibilidade de ambulância para remoção para os serviços de urgências/emergências.

Quanto à SMADS, a Pasta informa que considerando a instalação de tendas em pontos estratégicos no município de São Paulo, com objetivo oferecem uma estrutura para acolher qualquer pessoa que queira um abrigo com temperatura amena para descansar e se hidratar, bem como o fato de que nessas tendas também havia a disponibilização de água, chá gelado frutas e sucos, inclusive para animais (água).

Acrescenta, ainda, que o Plano de Contingência, iniciado em setembro de 2023, presta assistência a toda a população que passa pelos locais em que estão montadas as estruturas, com prioridade para pessoas em condições mais vulneráveis, que por conseguinte, estão mais suscetíveis às consequências das altas temperaturas, como pessoas em situação de rua e idosos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 14/06/2024, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104568241** e o código CRC **F0B0A348**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003866-6**Informação SMS/AP Nº 096683432****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 1075/2023 - Indicação nº 136/2023. Sugestões de medidas visando ampliar a implementação da Operação Altas Temperaturas.**SMS/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL(093804763)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 1075/2023, doc. **(093789543)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(096009188 - 096008339 - 096013999 - 096202498 - 096659294 - 096259491)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Fabio Nascimento****Assessor(a)**

Em 12/01/2024, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096683432** e o código CRC **C9F9B43A**.



PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

► CORRELAÇÕES | ► TEMAS RELACIONADOS

Estabelece o “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas”.

PORTARIA Nº 1062 , DE 19 SETEMBRO DE 2023

SEI 6011.2023/0002531-4

Estabelece o “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas”.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 17.252, de 26 de dezembro de 2019, que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua e institui o Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua,

CONSIDERANDO o Decreto nº 62.149, de 24 de janeiro de 2023, que reorganiza o Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas e Altas Temperaturas, bem como, regulamenta a Política Municipal para População em Situação de Rua e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SGM 57, de 6 de abril de 2023, que designa membros para integrar o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas e Altas Temperaturas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas”, doravante denominado “Plano”, com vigência no período de 20 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, conforme parâmetro histórico de análises climáticas do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas - CGE na cidade de São Paulo, para ser executado quando a temperatura atingir o patamar igual ou superior a 32°C, ou sensação térmica equivalente, ou a qualquer momento fora deste período em que as condições de temperatura alcancem os valores que definem os estados de criticidades descritos no art. 5º, b, II da presente Portaria.

Art. 2º A execução do Plano será articulada no âmbito do Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas e Altas Temperaturas, doravante denominado Comitê Permanente.

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

Parágrafo único. O Comitê Permanente poderá convidar para suas reuniões representantes de outros órgãos e membros da sociedade civil, em especial do Comitê Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua, para subsidiar suas atividades.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

I - comunicar amplamente às 32 Supervisões de Assistência Social – SAS sobre a vigência do Plano, bem como sobre os procedimentos a serem adotados a fim de garantir a prontidão de atendimento social às pessoas em situação de rua, em especial àquelas que se encontram desacolhidas e sujeitas às intempéries;

II - coordenar e implementar ações no âmbito local que visem à melhoria do conforto térmico e hidratação aos usuários e trabalhadores da rede de serviços socioassistenciais em parceria com os demais atores da administração municipal no território;

III - intensificar as abordagens sociais nos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua;

IV - ampliar, se necessário, o número de vagas para a população em situação de rua, por meio do aditamento de vagas em centros de acolhida existentes, da abertura de novos centros de acolhida e/ou da abertura de novos centros de acolhida emergenciais;

V - ampliar, se necessário, o número de vagas para a população em situação de rua, por meio do aditamento de vagas nos Núcleos de Convivência existentes e abertura de novos Núcleos emergenciais;

VI - executar o remanejamento das pessoas em situação de rua com mobilidade reduzida deslocadas para acolhimento em serviços situados em outros territórios, que não o de sua habitual permanência.

VII - Ampliar, quando necessário, as equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS.

Parágrafo único. As abordagens previstas no inciso III poderão ser realizadas em conjunto com as equipes de Consultório na Rua e equipes Redenção na Rua da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, por meio das Subprefeituras, promover a interlocução entre órgãos municipais visando à disponibilização de espaços públicos e privados para Alojamentos Emergenciais.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU:

I - por parte da Guarda Civil Metropolitana – GCM:

a) coordenar as Inspetorias Regionais da Guarda Civil Metropolitana para apoio e proteção em âmbito local ao Plano;

b) atuar nos Alojamentos de Emergência mantidos pela Municipalidade a fim de garantir a segurança dos funcionários e pessoas atendidas;

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

c) atuar de forma conjunta com os demais órgãos para o êxito deste plano.

II - por parte da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

a) mobilizar as Equipes de Resposta;

b) decretar os estados de criticidade e informar os envolvidos na implantação do Plano, a partir de informações do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, de acordo com os seguintes critérios:

1. Estado de Observação – todo o período de vigência do Plano;

2. Estado de Atenção – quando as temperaturas atingirem 32°C;

3. Estado de Alerta – quando as temperaturas atingirem 35°C;

4. Estado de Alerta Máximo – quando as temperaturas superarem os 37°C - estado excepcional de temperatura que demanda a mobilização do Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas e Altas Temperaturas.

Parágrafo único. A Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, instada pelo Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, em face da sensação térmica constatada, poderá estabelecer o respectivo estado de criticidade, independente das temperaturas indicadas no item anterior.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

I – promover divulgação do “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas” aos serviços da Rede de Atenção à Saúde;

II - por parte da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, das Coordenadorias Regionais de Saúde e das Supervisões Técnicas de Saúde comunicar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, os Hospitais Municipais, as Unidades de Pronto Atendimento – UPA, os Prontos-Socorros Municipais, as Assistências Médicas Ambulatoriais – AMA, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, as equipes de Consultório na Rua e Redenção na Rua sobre a vigência do Plano, a fim de sensibilizar os agentes quanto à particular importância do atendimento médico-hospitalar às pessoas em situação de rua no período de altas temperaturas;

III - assegurar por meio do telefone 192, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o acolhimento, avaliação da Regulação Médica e atendimento em urgência e emergência de qualquer agravo à saúde envolvendo pessoas em situação de rua;

IV - por parte da Coordenadoria de Urgências e Emergências, estabelecer senha para avaliação prioritária de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-SP, no atendimento às pessoas em situação de rua, que será utilizada pelas Secretarias Municipais de

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, Saúde – SMS e Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, no período de vigência do Plano;

V - por parte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-SP, prover a capacitação dos agentes envolvidos na atenção às pessoas em situação de rua, no reconhecimento e na conduta frente aos agravos à saúde e na utilização do código prioritário ao acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-SP;

VI - por parte da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA e demais unidades que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, divulgar orientações sobre os riscos de altas temperaturas e cuidados com a saúde, em especial às pessoas em situação de rua, bem como garantir atividades de vigilância epidemiológica nos serviços de acolhimento emergencial;

VII - por parte das Unidades Básicas de Saúde - UBS e das equipes de Consultório na Rua e Redenção na Rua, intensificar as orientações e ações de prevenção do risco de hipertermia para as pessoas em situação de rua, com especial atenção às suas vulnerabilidades específicas, em seus territórios de abrangência;

VIII - por meio da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Coordenadoria de Urgências e Emergências, que inclui o Departamento de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e das Coordenadorias Regionais de Saúde, intensificar a orientação aos setores de assistência social dos equipamentos de saúde, conforme norma técnica, sobre a necessidade de acionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dos Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua – Centros POP para ciência e providência da alta da unidade de saúde para pacientes com condições de autonomia suficiente para serem encaminhados a Centros de Acolhida, conforme disponibilidade de vagas.

IX - Poderá ser ampliado o horário de atendimento e o quadro de RH da equipe de saúde/Consultório na Rua.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC:

I - por meio da Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua – CPSR, apoiar a implementação deste Plano, colaborando com o acompanhamento das ações desenvolvidas, por meio da circulação de informações;

II - por meio da Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente – CPIPTD, elaborar material de apoio multilíngue direcionado aos agentes envolvidos no atendimento às pessoas imigrantes em situação de rua;

III - por meio da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua – CPSR, coordenar o monitoramento de óbitos de pessoas em situação de rua, com apoio da SMADS e SMS, ocorridos no período que possam ter sido resultado das altas temperaturas associadas, ou não, com outros fatores preexistentes.

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

IV - por meio da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua poderão ser adquiridos kits de hidratação quando a temperatura atingir os níveis de criticidade descritos no artigo no artigo 5º, II, b.

VI - por meio da articulação com as demais coordenações que compõem a SMDHC poderão ser elaborados materiais de apoio direcionados aos agentes envolvidos no atendimento de pessoas em situação de rua visando o atendimento das necessidades de públicos específicos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB:

I - por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, emitir boletins e informações meteorológicas e encaminhá-los aos canais de comunicação pré-estabelecidos pelas Secretarias coordenadoras do Plano;

II - por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, subsidiar a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC com todas as informações necessárias para a decretação dos estados de criticidade.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT:

I - autorizar e apoiar a circulação dos veículos utilizados no Plano, devidamente identificados e previamente relacionados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, para o atendimento das pessoas em situação de rua nos dias e horários de rodízio e nos calçadões da Cidade, especialmente do Centro Velho, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, na qualidade de autoridade executiva municipal de trânsito com base no Decreto 60.982, de 30 de dezembro de 2021;

II - Identificar, por meio dos agentes de trânsito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e posteriormente informar, por meio de sua Central de Operações, locais com presença de pessoas em situação de rua, na vigência do Plano;

III - fornecer, por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, ônibus para encaminhamento de pessoas em situação de rua aos serviços de acolhimento.

Art. 10. Caberá à Secretaria Especial de Comunicação - SECOM:

I - coordenar a divulgação, inclusive pelas assessorias de imprensa das demais Secretarias Municipais, do Plano com o objetivo de informar a população em geral e, especialmente, o público alvo do Plano;

II - divulgar a decretação dos estados de criticidade previstos no Plano;

III - definir e executar estratégias de relações públicas e comunicação necessárias à consecução do Plano.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT:

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

I - nos termos do Decreto 59.336, de 7 de abril de 2020, por parte da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos – CASP, receber as demandas de munícipes referente ao serviço de abordagem à população em situação de rua através dos canais de atendimento SP156, e, na central telefônica, garantir que o serviço ficará disponível na opção zero;

II - por parte da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos – CASP – acompanhar e garantir a qualidade do atendimento através dos canais de atendimento SP156.

Art. 12. Caberá às Secretarias envolvidas apresentar relatório dos atendimentos prestados ao final do período de execução do Plano, ficando a sistematização das informações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, responsável por produzir o relatório final do Plano.

§1º O relatório final deverá ser encaminhado ao Comitê Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua – Comitê PopRua, solicitando recomendações a serem consideradas no planejamento do Plano do ano subsequente.

§2º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC poderá solicitar informações complementares diretamente às Secretarias ou aos equipamentos que realizarem atendimentos à população em situação de rua.

§3º Fica facultado aos membros do Comitê Permanente acompanhar in loco as ações desenvolvidas no Plano, através de subcomissões, as quais devem encaminhar memorando com informações sobre o observado aos demais membros do Comitê Permanente.

Art. 13. Os Órgãos Municipais que dentro de suas rotinas de trabalho detectarem a presença de pessoas em situação de rua que necessitem do atendimento previsto nesta Portaria deverão acionar diretamente a Central SP 156, ou indicar este procedimento a eventuais solicitantes que acionem as respectivas centrais.

Art. 14. As Secretarias envolvidas, se necessário, expedirão Ordem Interna ou outro dispositivo normativo para definir funções, procedimentos e fluxos de acionamento e comunicação com o objetivo de disciplinar e orientar suas Unidades.

§1º Todas as funções, procedimentos e fluxos de acionamento objeto do caput deste artigo deverão ser integrados e sistematizados, bem como, farão parte do relatório final do presente Plano.

§2º Durante o período de vigência do Plano, o Comitê Permanente se reunirá mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário, para avaliações e/ou adequações a serem incorporadas para o regular desenvolvimento das atividades disciplinadas nesta Portaria.

Art. 15. Poderão ser definidas por este Comitê ações excepcionais para maior proteção da população em situação de rua, observadas as condições climáticas e os critérios de criticidade definidos no inciso II, alínea "b", item 4, do Artigo 5º desta Portaria.

28/12/2023, 09:04

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.062 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 « Catálogo de Legislação Municipal

Art. 16. Deverá compor o Comitê, ainda, representante da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SGM/SECLIMA, de acordo com suas atribuições, em conformidade com o previsto no Decreto 60.290, de 4 de junho de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, onerando as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 090323273

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Correlações

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 61 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 3 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 61 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Temas Relacionados

Altas e baixas temperaturas

promover a autonomia socioeconômica da população atendida no serviço. Isso é feito através do apoio à estratégia de capacitação e inserção laboral. O supervisor estabelece parcerias e articulações com o objetivo de oferecer atividades de capacitação e qualificação profissional. Além disso, ele também incentiva a descoberta de talentos e aptidões, estimulando a busca ativa por oportunidades de emprego. Vale ressaltar que o foco da inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades pode variar de acordo com o ciclo etário dos beneficiários.

Supervisor(a) de Saúde, Educação e Acompanhamento Social: Assegura os direitos e facilita o acesso aos serviços básicos para a população atendida, por meio de uma abordagem integral de cuidado. Ele estabelece uma relação próxima com a rede de proteção local, oferecendo orientação e apoio técnico aos profissionais de Psicologia e Serviço Social, além de fornecer assessoria em situações de alta complexidade. Adicionalmente, realiza o acompanhamento das pessoas e famílias após sua saída qualificada, durante um período de seis meses. Além dessas responsabilidades, o supervisor também se encarrega de promover a mobilização da população atendida, identificando suas potencialidades para fomentar a integração local e a inclusão na cidade, sempre estimulando a autonomia e a responsabilidade. Ele busca estabelecer um intercâmbio entre a comunidade local e os centros de acolhida por meio de atividades conjuntas, eventos, voluntariado e cooperação com os setores público, privado e sociedade civil. O objetivo final é impulsionar o desenvolvimento comunitário e fortalecer os laços entre todas as partes envolvidas.

Cozinheiro(a): Auxilia o coletivo de coestão da cozinha e refeitório na preparação diária de refeições.

Responsável Manutenção Predial: Realiza instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Atua com ar-condicionado. Mantém os níveis de estoque dos kits de manutenção geral. Resolve possíveis falhas em equipamentos, realiza mudanças de material, mobiliário, máquinas e equipamentos de acordo com os procedimentos de segurança.

Auxiliar de Serviços Gerais: Realiza a organização, limpeza e manutenção dos espaços da Vila, contribuindo com a equipe no processo de socialização e integração da população atendida. Auxilia o comitê de coestão para limpeza e manutenção.

Assistente de Campo: Confere suporte às atividades gerais da gestão do Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares. Suas áreas de atuação abrangem a coordenação, coestão e participação coletiva, saúde, educação e valorização humana, capacitação e inserção no mercado de trabalho, voluntariado, acompanhamento social, registro e distribuição de itens. Além disso, o Assistente também participa das atividades realizadas nos espaços da cozinha, horta comunitária, brinquedoteca e outros, conforme determinado pelo supervisor. O objetivo principal é promover a autonomia dos moradores e incentivar o convívio comunitário por meio da oferta de oficinas e atividades de natureza lúdica, cultural, pedagógica e esportiva.

Agente de Proteção Social: Previne situações de risco social e pessoal que afetam famílias e indivíduos. Isso inclui casos envolvendo ameaças de violência e o uso abusivo de substâncias psicoativas. Ele aborda, sensibiliza e identifica as necessidades dessas pessoas, encaminhando as demandas à equipe técnica para que sejam tomadas as medidas apropriadas. Além disso, o agente de proteção social identifica os residentes que estão interessados em abandonar o uso de drogas e os apoia nesse processo. Ele trabalha em colaboração com eles, propondo formas de reduzir os danos à saúde causados pelas drogas.

Documento: [090575539](#) | Portaria

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/SMADS/SMS/2023

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em situações de altas temperaturas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO:

- A Portaria PREF nº 1062, de 19 de setembro de 2023, que estabelece o "Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas";

- Que diante do aumento das temperaturas e exposição ao sol, os cuidados com a saúde precisam ser redobrados, devido à maior perda de líquidos e de sais minerais pela transpiração, sendo as crianças, os idosos e a população em situação de rua os mais sensíveis a essas perdas;

- A necessidade de orientação e atendimento a trabalhadores e municípios expostos a situações de altas temperaturas,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta Portaria as medidas a serem adotadas frente à situação de altas temperaturas em equipamentos de Assistência à Saúde e Assistência Social do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As situações de altas temperaturas serão aquelas definidas pela Portaria nº PREF nº 1062, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Para as pessoas mais suscetíveis ao calor atendidas pelas redes de Assistência à Saúde e Assistência Social, deverão ser tomados os seguintes cuidados:

I - Para bebês e crianças: Oferecer líquido com frequência, garantindo-se que a água deve ser sempre filtrada ou fervida.

II - para pessoas idosas ou doentes, especialmente cardíacos ou com pressão alta, acamados, portadores de doenças crônicas (cardiovasculares, respiratórias, mentais, renais, diabetes, alcoolismo) e pessoas que tomam medicamentos de uso contínuo: Oferecer líquidos com frequência, a não ser que haja contraindicação médica. Para pessoas que não apreciam água, podem ser oferecidos chás, sucos, sopas frias, iogurtes e picolés.

Art. 3º Em ambientes fechados, deve-se abrir janelas e portas, deixando o ar circular; fechar cortinas e persianas para bloquear o sol; utilizar ventilador e/ou ar-condicionado para promover melhor conforto térmico.

Art. 4º Profissionais e usuários devem ser incentivados, se possível, a tomar duchas frias durante o dia e lavar as mãos, rosto, nuca e braços com frequência.

Art. 5º Nas unidades e serviços de Assistência à Saúde e Assistência Social, deve-se ofertar líquido por livre demanda, durante todo dia, a não ser que haja contraindicação médica.

Art. 6º Caso haja serviço de alimentação, deve-se proporcionar alimentação leve, com frutas, legumes e saladas pouco condimentadas, atentando-se para a conservação, manuseio e preparo dos alimentos, conforme orientações higiênicas-sanitárias da Portaria SMS nº 2619/2011.

Art. 7º Aos trabalhadores que atuam em área externa, para facilitar a transpiração, recomenda-se:

I - usar roupas folgadas, de tecidos leves e claros;

II - usar chapéu ou boné, além de filtro solar;

III - evitar exposição ao sol, dando-se preferência a caminhar pela sombra e evitar atividades físicas intensas em horários mais quentes.

Parágrafo único. Adicionalmente às medidas previstas no caput, nos períodos em que a temperatura for superior a 32°C, recomenda-se que as equipes de Assistência Social que realizam abordagens sociais na rua realizem pausas de 15 (quinze) minutos para descanso e hidratação a cada 2 (duas) horas de trabalho.

Art. 8º No caso de sintomas de esgotamento pelo calor (sede, cansaço, dor de cabeça, suor, palidez, náuseas, vômitos), recomenda-se:

I - repousar em local fresco;

II - não realizar atividades que exijam esforço físico;

III - beber líquidos.

Art. 9º Em caso de insolação (pele vermelha, quente e seca, sem suor, pulso rápido, dor de cabeça, tontura, confusão ou agressividade, temperatura do corpo elevada, perda de consciência e/ou convulsões), deve-se buscar imediatamente assistência médica, em especial no caso de pessoas com doenças cardíacas, pulmonares, renais e diabetes.

Parágrafo único. Até o atendimento médico, deve-se permanecer em local fresco ou refrigerado e tentar baixar sua temperatura com banhos frios, compressas de gelo, esponjas molhadas, ou envolver o corpo em lençóis molhados.

Art. 10 Nos períodos em que a temperatura for superior a 32°C, recomenda-se que as equipes de Assistência Social que realizam abordagens sociais na rua realizem pausas de 15 (quinze) minutos para descanso e hidratação a cada 2 (duas) horas de trabalho.

Art. 11 Esta Portaria conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinante.

(assinado eletronicamente)

CARLOS BEZERRA JR.

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

(assinado eletronicamente)

LUIZ CARLOS ZAMARCO

Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [090186991](#) | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 106/SMC-G/2023

Revoga a Portaria da Secretaria Municipal de Cultura nº 33, de 13 de abril de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria da Secretaria Municipal de Cultura nº 33, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CCSP

Documento: [090468520](#) | Portaria

PORTARIA Nº 91/2023 - SMC/G

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº [6025.2023/0016763-8](#), em especial no parecer do Gestor Local ([086484093](#)), e manifestação da Assessoria Jurídica ([090469141](#)), com fundamento nas Portarias nº. 21/2018-SMC-G e 64/2023-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº. 62.087/22, **RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a cessão dos bens culturais relacionados no SEI [087718443](#), pertencente ao acervo da Coleção de Arte da Cidade, do Acervo Histórico da Discoteca Oneyda Alvarenga e da Discoteca Oneyda Alvarenga, todas do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à **FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA**, registrada no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, e **INSTITUTO TOMIE OHTAKE**, registrada no CNPJ sob o nº 00.984.768/0001-47, para integrar a exposição "**Ensaio para um Museu das Origens**" a ser realizada no período de 09 de setembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024, com período de empréstimo de 09 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, conforme Carta de solicitação contida no documento SEI [085744268](#), convalidando os atos anteriormente praticados;

II - A cessão será autorizada sem recolhimento do preço público, conforme item 4.1 dos Procedimentos para Cessão de Acervos de SMC do Decreto Municipal nº 62.087/2022.

III - O Cessionário se responsabiliza pela integridade da obra de arte, devendo contratar o transporte com empresa especializada.

IV- No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

V - A obra deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi retirada até o retorno da obra à Coleção de Arte da Cidade.

VI - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar aos acervos cedidos ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade neste sentido.

VII - O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela funcionária Sra. Claudia de Brito Lameirinha Bianchi, RF nº 675.029.0 e Rafael Vitor Barbosa Sousa, RF 775.028.5, como suplente.

VIII - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES,

Secretária de Cultura

SMC

Referência: Processo nº 6025.2023/0018494-0	SEI nº 089039275
--	------------------

Documento: [089039275](#) | Portaria

PORTARIA Nº 90/2023 - SMC/G

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº [6025.2023/0018494-0](#), em especial no parecer do Gestor Local ([086176964](#)), e manifestação da Assessoria Jurídica ([087127923](#)), com fundamento nas Portarias nº. 21/2018-SMC-G e 64/2023-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº. 62.087/22, **RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a cessão do bem artístico descrito no SEI [086176570](#), pertencente ao acervo da Coleção de Arte da Cidade do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, ao **INSTITUTO CASA ROBERTO MARINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.666.827/0001-73, para integrar a exposição "**ANGELO VENOSA ESCULTOR**" a ser realizada no período de 24 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2023/0003866-6

Informação SMS/COVISA Nº 096013999

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/VEREADOR ANDRÉ SANTOS.

ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 1075/2023 - INDICAÇÃO Nº 136/2023. SUGESTÕES DE MEDIDAS VISANDO AMPLIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO ALTAS TEMPERATURAS.

p/

PREF/CASA CIVIL

Ref: ATL Nº 093804763

A/c

SMS/Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa

Sr. Ivan Cácers

c/c

A

SMS/SEABEVS

Sr. Assessora,

Versam os autos sobre de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostada no doc. nº 093789543, por meio da qual o Nobre Vereador André Santos, sugere medidas visando ampliar a atividades da Operação Altas Temperaturas.

Preliminarmente a análise efetuada é necessário acostar aos autos legislação municipal que versa sobre este tema. Para tanto, segue em SEI 096009188 , Portaria Pref. 1062/2023 que estabeleceu o "plano de Contingência para situações de Altas Temperaturas", determinando prazo de vigência e atribuições das diversas Secretarias. O plano deve ser executado *"quando a temperatura atingir o patamar igual ou superior a 32°C, ou sensação térmica equivalente, ou a qualquer momento fora deste período em que as condições de temperatura alcançarem os valores que definem os estados de criticidades descritos no art. 5º, b, II"* .

Para atender ao disposto no referido diploma legal foi editada Portaria conjunta nº 003/SMADS/SMS/2023, onde se estabelece procedimentos a serem adotados nos serviços de Saúde e de Assistência social.

As ações realizadas por esta SMS no âmbito do Plano de Contingência de Altas

Temperaturas são:

- disponibilidade ambulâncias referenciadas para atendimento emergencial em todas as tendas, sendo mantidas 02 viaturas presencialmente nas praças da República e Marechal Deodoro, na região central e, nas demais tendas por acionamento remoto frente a identificação de qualquer necessidade emergencial de saúde em pessoas em situação de rua.

- abordagens e o acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, por equipes de saúde especializadas em população em situação de rua, com verificação de Sinais Vitais, orientação e hidratação para minimizar riscos a saúde da população frente ao impacto do calor prevenindo a hipertermia, que é quando a temperatura do corpo está em torno ou acima de 37°C

- atendimento aos Pets da população em situação de rua, pelas equipes de Vigilância em Saúde - Zoonoses, com orientação aos munícipes (doc SEI 096202498) , e oferta de hidratação aos animais. Somando, desde o início da operação no segundo semestre de 2023: 3738 pessoas e 3770 animais atendidos, com distribuição de 3787 recipientes / potes para hidratação de pets.

Neste contexto, essa SMS segue a disposição para seguir os mesmos atendimentos no caso de haver mudança nos locais das tendas ou mesmo expansão da operação.

Att,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador(a) I

Em 03/01/2024, às 09:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096013999** e o código CRC **D1C12161**.



OPERAÇÃO ALTAS TEMPERATURAS



CIDADE DE
SÃO PAULO

CUIDADOS COM A SUA SAÚDE

Altas temperaturas

Quando ocorre o aumento das temperaturas e exposição ao sol, os cuidados com a saúde precisam ser redobrados, devido à maior perda de líquidos e de sais minerais pela transpiração, sendo as crianças, os idosos e a população em situação de rua os mais sensíveis a essas perdas.

A Prefeitura de São Paulo orienta:



- **Bebês e crianças:** oferecer líquido com frequência, lembrando que a água deve ser sempre filtrada ou fervida.
- **Idosos, maiores de 65 anos, pessoas doentes, especialmente cardíacos ou com pressão alta, acamados, portadores de doenças crônicas (cardiovasculares, respiratórias, mentais, renais, diabetes, alcoolismo) e pessoas que tomam medicamentos de uso contínuo:** oferecer líquidos com frequência, a não ser que haja contraindicação médica;
- **Trabalhadores que atuam em área externa:** usar roupas folgadas, de tecidos leves e claros. Usar um chapéu ou boné, e óculos escuros, de boa qualidade para não prejudicar os olhos. Também usar sempre filtro solar, reaplicando-o novamente após algumas horas ou quando transpirar muito



Atenção aos sintomas:

- Cãibras,
- Esgotamento pelo calor (sede, cansaço, dor de cabeça, suor, palidez, náuseas, vômitos, desmaio);
- Insolação (pele vermelha, quente e seca, sem suor, pulso rápido, dor de cabeça, tontura, confusão ou agressividade, temperatura do corpo elevada, perda de consciência e até convulsões)

PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE
156 OU ACESSE O QR CODE:



ATENÇÃO!

- Na presença de sintomas, importante permanecer em local fresco ou refrigerado e tentar baixar a temperatura, e buscar atendimento em um serviço de saúde.



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE



OPERAÇÃO ALTAS TEMPERATURAS



CIDADE DE
SÃO PAULO

CUIDADOS COM A SUA SAÚDE

Altas temperaturas

Quando ocorre o aumento das temperaturas e exposição ao sol, os cuidados com a saúde precisam ser redobrados, devido à maior perda de líquidos e de sais minerais pela transpiração, sendo as crianças, os idosos e a população em situação de rua os mais sensíveis a essas perdas.

A Prefeitura de São Paulo orienta:



- **Bebês e crianças:** oferecer líquido com frequência, lembrando que a água deve ser sempre filtrada ou fervida.
- **Idosos, maiores de 65 anos, pessoas doentes, especialmente cardíacos ou com pressão alta, acamados, portadores de doenças crônicas (cardiovasculares, respiratórias, mentais, renais, diabetes, alcoolismo) e pessoas que tomam medicamentos de uso contínuo:** oferecer líquidos com frequência, a não ser que haja contraindicação médica;
- **Trabalhadores que atuam em área externa:** usar roupas folgadas, de tecidos leves e claros. Usar um chapéu ou boné, e óculos escuros, de boa qualidade para não prejudicar os olhos. Também usar sempre filtro solar, reaplicando-o novamente após algumas horas ou quando transpirar muito



Atenção aos sintomas:

- Cãibras,
- Esgotamento pelo calor (sede, cansaço, dor de cabeça, suor, palidez, náuseas, vômitos, desmaio);
- Insolação (pele vermelha, quente e seca, sem suor, pulso rápido, dor de cabeça, tontura, confusão ou agressividade, temperatura do corpo elevada, perda de consciência e até convulsões)

PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE
156 OU ACESSE O QR CODE:



ATENÇÃO!

- Na presença de sintomas, importante permanecer em local fresco ou refrigerado e tentar baixar a temperatura, e buscar atendimento em um serviço de saúde.



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE



OPERAÇÃO ALTAS TEMPERATURAS



CIDADE DE
SÃO PAULO

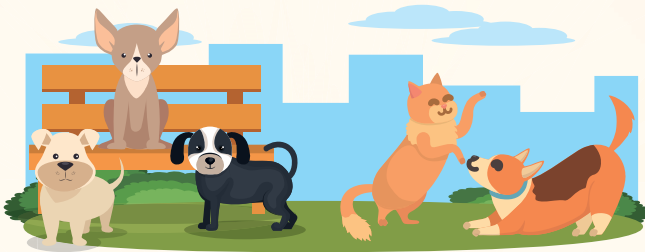
CUIDADOS COM A SAÚDE DO SEU PET

Altas temperaturas

Quando ocorre o aumento das temperaturas e exposição ao sol, os cuidados com a saúde do seu pet devem ser redobrados. No calor, os cães e gatos ficam ofegantes, mais apáticos, as vezes perdem o apetite e podem desidratar com facilidade.

A Prefeitura de São Paulo orienta:

- Os animais devem permanecer em local fresco e com espaço para se abrigarem do sol;
- Água sempre à vontade;
- Os responsáveis devem ser orientados a evitar caminhadas com o animal nas horas quentes do dia. As atividades devem ser priorizadas antes das 9h ou depois das 17h.



SEABEVS



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE



OPERAÇÃO ALTAS TEMPERATURAS



CIDADE DE
SÃO PAULO

CUIDADOS COM A SAÚDE DO SEU PET

Altas temperaturas

Quando ocorre o aumento das temperaturas e exposição ao sol, os cuidados com a saúde do seu pet devem ser redobrados. No calor, os cães e gatos ficam ofegantes, mais apáticos, as vezes perdem o apetite e podem desidratar com facilidade.

A Prefeitura de São Paulo orienta:

- Os animais devem permanecer em local fresco e com espaço para se abrigarem do sol;
- Água sempre à vontade;
- Os responsáveis devem ser orientados a evitar caminhadas com o animal nas horas quentes do dia. As atividades devem ser priorizadas antes das 9h ou depois das 17h.



SEABEVS



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @ cidade_unidade@ /SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

PROCESSO 6010.2023/0003866-6**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 096259491**

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 1075/2023 - Indicação nº 136/2023. Sugestões de medidas visando ampliar a implementação da Operação Altas Temperaturas.

À

SMS-G / Assessoria Parlamentar

Trata-se de Ofício SGP nº 1075/2023 do Vereador André Santos, referente sugestão para ampliar a implementação da Operação Altas Temperaturas.

Retornamos o presente com a nossa ciência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA em documentos 096013999 e 096202498, para demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Sandra Maria Sabino Fonseca****Secretário(a) Executivo(a)**

Em 04/01/2024, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096259491** e o código CRC **A3B1F441**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003866-6**Informação SMS/CAB Nº 096659294**

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

À

SMS/SEABEVS

Em resposta ao SEI nº 093789543, informamos que foi instituído a Portaria nº 1062 de 19 de setembro de 2023, conforme SEI nº 096009188, que estabelece o “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas”, com vigência no período de 20 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, para ser executado quando a temperatura atingir o patamar igual ou superior a 32°C, ou sensação térmica equivalente, ou a qualquer momento fora deste período em que as condições de temperatura alcancem os valores que definem os estados de criticidades descritos no art. 5º, b, II da presente Portaria.

Conforme Art. 6º *Caberá à Secretaria Municipal da Saúde – SMS: promover divulgação do “Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas” aos serviços da Rede de Atenção à Saúde; VII - por parte das Unidades Básicas de Saúde - UBS e das equipes de Consultório na Rua e Redenção na Rua, intensificar as orientações e ações de prevenção do risco de hipertermia para as pessoas em situação de rua, com especial atenção às suas vulnerabilidades específicas, em seus territórios de abrangência.*

Fortalecendo as ações já realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, são realizadas pelas Equipes de Consultório na Rua ações durante o período das 10h às 16h, ofertado nas Tendas Altas Temperaturas, com atendimentos de enfermagem com verificação de pressão arterial e orientações quanto aos riscos de hipertermia, e caso seja necessário há disponibilidade de ambulância para remoção para os serviços de urgências/emergências.

At.te

**Silvana Ferreira Gomes**
Especialista em Saúde

Em 12/01/2024, às 10:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096659294** e o código CRC **E21C8466**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003866-6

Encaminhamento SMS/CG Nº 096686918

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1075/2023 - Indicação nº 136/2023. Sugestões de medidas visando ampliar a implementação da Operação Altas Temperaturas.

Prezados, Recepcionamos o expediente, SMS/AP, sei nº 096683432, cujo teor versa em epígrafe.

Neste sentido, considerando as informações encartadas pelas áreas técnicas em sei nº 096009188, 096008339, 096013999, 096202498, 096259491, e 096659294, as quais acolhemos, encaminhamos o presente para seu regular prosseguimento.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Rossato

Chefe de Gabinete

Em 12/01/2024, às 14:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096686918** e o código CRC **E7046B13**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6010.2023/0003866-6

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 102874175

São Paulo, 06 de maio de 2024.

À SMADS/GAB/CG

Considerando ofício inicial 093789543

Considerando a Portaria nº 1062 de 19 de Setembro de 2023, que estabelece o Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas, sobretudo o apresentado em Art. 3º, descrito na íntegra abaixo:

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

I - comunicar amplamente às 32 Supervisões de Assistência Social – SAS sobre a vigência do Plano, bem como sobre os procedimentos a serem adotados a fim de garantir a prontidão de atendimento social às pessoas em situação de rua, em especial àquelas que se encontram desacolhidas e sujeitas às intempéries;

II - coordenar e implementar ações no âmbito local que visem à melhoria do conforto térmico e hidratação aos usuários e trabalhadores da rede de serviços socioassistenciais em parceria com os demais atores da administração municipal no território;

III - intensificar as abordagens sociais nos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua;

IV - ampliar, se necessário, o número de vagas para a população em situação de rua, por meio do aditamento de vagas em centros de acolhida existentes, da abertura de novos centros de acolhida e/ou da abertura de novos centros de acolhida emergenciais;

V - ampliar, se necessário, o número de vagas para a população em situação de rua, por meio do aditamento de vagas nos Núcleos de Convivência existentes e abertura de novos Núcleos emergenciais;

VI - executar o remanejamento das pessoas em situação de rua com mobilidade reduzida deslocadas para acolhimento em serviços situados em outros territórios, que não o de sua habitual permanência.

VII - Ampliar, quando necessário, as equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS.

Parágrafo único. As abordagens previstas no inciso III poderão ser realizadas em conjunto com as equipes de Consultório na Rua e equipes Redenção na Rua da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a Portaria Conjunta nº 003/SMADS/SMS/2023, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em situações de altas temperatura, sobretudo o normatizado entre os Art. 2º e Art. 10º

Considerando a Portaria nº 61/SMADS/2023, que autoriza, em caráter excepcional, o repasse de recurso financeiro adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por serviço, para o atendimento de despesas relativas à execução do Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas pelos serviços socioassistenciais do município de São Paulo.

Considerando a Portaria nº 68/SMADS/2023, que altera a redação dos prazos dispostos nos artigos 7º e 8º e atualiza o documento ANEXO da Portaria Municipal SMADS nº 61, de 21 de setembro de 2023, que autoriza, em caráter excepcional, o repasse de recurso financeiro adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por serviço, para o atendimento de despesas relativas à execução do Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas pelos serviços socioassistenciais do município de São Paulo.

Considerando ainda que o novo anexo, contido na Portaria nº 68/SMADS/2023, doravante chamado "anexo único" contempla serviços, tipificados na rede socioassistencial do município de São Paulo, que atendem uma amplitude considerável de usuários e segmentos, nas tipologias, 1) Centro de Acolhida às pessoas em situação de rua (nos segmentos adulto, imigrantes, pessoas transsexuais, mulheres, idosos e família), 2) Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua, 3) Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva e 4) Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Considerando a instalação de tendas, descritas abaixo, em pontos estratégicos no município de São Paulo, com objetivo oferecem uma estrutura para acolher **qualquer pessoa** que queira um abrigo com temperatura amena para descansar e se hidratar, bem como o fato de que nessas tendas também havia a disponibilização de água, chá gelado frutas e sucos, inclusive para animais (água).

Endereço das tendas de atendimento

Região **Central** - **Praça da República** e **Praça Marechal Deodoro**;

Região **Sul** - **Santo Amaro** (Praça Floriano Peixoto, nº 54) e **Capela do Socorro** (Praça José Boemer Roschel);

Região **Norte** - **Santana** (Avenida Cruzeiro do Sul, nº 3.180) e **Vila Maria** (Praça Novo Mundo);

Região **Leste** - **Guaianases** (Praça Presidente Getúlio Vargas, s/n), **Itaquera** (Avenida Musgo de Flor com Avenida Imperador, embaixo do viaduto Jacu Pêssego) e **Mooca** (Praça Cid José da Silva Campanella);

Região **Oeste** - **Lapa** (Rua do Curtume, s/n – esquina com Guaicurus).

Com escusas pelo lapso temporal, esta Coordenadoria tem a informa que o Plano de Contingência, iniciado em setembro de 2023, presta assistência a toda a população que passa pelos locais em que estão montadas as estruturas, com prioridade para pessoas em condições mais vulneráveis, que por conseguinte, estão mais suscetíveis às consequências das altas temperaturas, como pessoas em situação de rua e idosos.

Como balanço, apresentamos que desde o dia 20 de setembro de 2023 até o início da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) fez 1.150.155 de atendimentos e distribuiu 2.658.407 itens nas dez tendas, sendo: 1.293.742 garrafas de água, 601.349 frutas, 258.641 sucos e 20.623 copos de chá gelado, além da oferta livre de água nos bebedouros, que disponibilizou 484.052 copos d'água.

Sendo o que compete esta pasta, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Refferson Lima Silva

Assessor(a) III

Em 06/05/2024, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102874175** e o código CRC **79551587**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003866-6

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 104341741

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Em atenção ao solicitado, encaminho as informações prestadas pelos setores técnicos desta Pasta, (SEI 102874175), para conhecimento e providências que couber.



Luciana Marinho Carvalho

Chefe de Gabinete

Em 04/06/2024, às 16:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104341741** e o código CRC **AF1F960A**.